Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 8067/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/23457/2016
PROTOCOLO	: 1744714
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL SAPUCAIA
RESPONSÁVEL	: ELEONOR DE JESUS XIMENES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: SECRETÁRIO DE SAÚDE, À ÉPOCA
ASSUNTO	: RELATÓRIO DE AUDITORIA N. 64/2015
PERÍODO EXAMINADO	: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

IRREGULARIDADE. MULTA. RECURSO. DESPROVIMENTO. RECOLHIMENTO DA SANÇÃO. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia, conforme Relatório de Auditoria n. 64/2015, para examinar o período de janeiro a dezembro de 2014, sob a gestão do Sr. Eleonor de Jesus Ximenes, secretário de Saúde à época.

A presente auditoria foi julgada na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 20 de novembro de 2019, conforme a Deliberação AC00-3214/2019 (peça 17) que declarou irregulares os atos praticados pelo Sr. Eleonor de Jesus Ximenes, ex-secretário de Saúde do Município de Coronel Sapucaia, na gestão do Fundo de Saúde, durante o exercício financeiro de 2014, bem como o apenou com multa regimental, no valor correspondente a 30 (trinta) UFERMS, em razão da irregularidade detectada no órgão (ausência de controle eficiente de medicamentos da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal).

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-3214/2019, o ex-secretário de Saúde do Município de Coronel Sapucaia, Sr. Eleonor de Jesus Ximenes, interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-819/2022, prolatado no Processo TC/23457/2016/001, foi desprovido.

Devidamente intimado, na forma regimental, acerca do Acórdão AC00-819/2022, o ex-secretário de Saúde do Município de Coronel Sapucaia compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-3214/2019, mantida pelo Acórdão AC00-819/2022.

DA DECISÃO

Analisando o presente processo, verifica-se que a multa aplicada ao Sr. Eleonor de Jesus Ximenes, ex-secretário de Saúde do Município de Coronel Sapucaia, por meio da Deliberação AC00-3214/2019, mantida pelo Acórdão AC00-819/2022, foi devidamente quitada, consoante Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 27).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2022.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc